



Supremo Tribunal Federal

SIGILOSO
URGENTE

Ofício eletrônico nº 10231/2026

Brasília, 6 de maio de 2026.

À Senhora

Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí

Petição 15873

Senhora Presidente,

Nos termos de decisão sigilosa proferida nos autos em referência em 06 de maio de 2026, comunico-lhe o teor do seu item 64:

“64. DEFIRO, outrossim, com alicerce no art. 319, VI, do CPP, o pedido formulado pela Polícia Federal, com manifestação favorável do MPF, de suspensão, por tempo indeterminado, das atividades das seguintes sociedades empresárias: (i) CNLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; (ii) BRGD S.A.; (iii) GREEN INVESTIMENTOS S.A.; e, (iv) GREEN ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA. Os dados de CNPJ das referidas sociedades podem ser localizados nas fls. 65-66 do e-Doc. 2.”

Requisito as anotações cabíveis quanto à empresa com sede no Piauí:

- CNFL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 18.158.112/0001-30, com sede na Avenida Paulo Ferraz, nº 1940, bairro Beira Rio, Teresina/PI.

Atenciosamente,

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

Documento assinado digitalmente